

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. SMS-005/2026

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP**

ENTIDADE: Município de Pirai

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. PIR-020216/000873/2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Mariana Cristina de Souza.

DESIGNAÇÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Portaria SMS/GS nº. 106 de 09 de dezembro de 2025.

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 30.077,52 (trinta mil, setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 110110301001920683390390016000001
110110301001920683390390026000001

O MUNICÍPIO DE PIRAI, CNPJ: 29.141.322/0001-32, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Moacyr Barbosa, nº.73 – Centro – Pirai/RJ, mediante Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº. SMS/GS nº. 106/2025, torna público que, será realizada **DISPENSA ELETRÔNICA**, com participação **EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso II do artigo nº. 75 da Lei Federal nº. 14.133/ 2021, e os Decretos Municipais nº. 6.240/2024 e nº. 6.621/2024, e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e contratações públicas, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e disposto no presente Aviso de Contratação Direta;

CLÁUSULA 1 – OBJETO E LOCAL DA LICITAÇÃO

1.1. – Serviço de Fornecimento de link de redundância de internet semidedicado com IP fixo, entregue por meio de fibra óptica e ONT/ONU, para atendimento das Unidades de Saúde para interligação a dispositivos Ethernet Remotos já instalados com objetivo sustentar o restabelecimento da conectividade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Aviso de Contratação Direta.

1.1.1 – No caso de divergência entre as especificações contida neste Aviso de Contratação Direta e no Sistema BBMNET, prevalecerá a descrita neste Aviso de Contratação Direta.

1.2 – A Dispensa eletrônica será realizada observando rigorosamente o endereço eletrônico, dia e hora indicados no quadro a seguir, e conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.novobbmnet.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 14/04/2026 às 17:00

INÍCIO DOS LANCES: 15/04/2026 às 08:00 / **TÉRMINO DOS LANCES:** 15/04/2026 às 14:00

Entre o início e o término dos lances, pode haver um pequeno delay de segundos ou milésimos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.3 – O Aviso de Contratação Direta se encontra disponível no endereço eletrônico, <https://transparencia.pirai.rj.gov.br/secretaria-de-saude>

1.4 – O procedimento será divulgado no www.novobbmnet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1.5 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados

CLÁUSULA 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante da Plataforma BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br, sendo permitida apenas aos interessados previamente credenciados na referida plataforma.

2.2 – Somente poderão participar desta dispensa eletrônica as empresas qualificadas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame, e ainda preencham os seguintes requisitos;

2.3 – Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta dispensa eletrônica, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

2.4 – Atendam às condições exigidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos;

2.5 – As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar as condições previstas nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21;

2.5.1 – A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ao fornecedor apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.

2.6 – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.6.1 – Não poderão disputar este certame direta ou indiretamente:

2.6.1.1 – aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.1.2 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.1.2.1 – O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.6.1.3 – Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.1.4 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.1.5 – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.1.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;

2.6.1.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.1.8 – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

CLÁUSULA 3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1 – Os fornecedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.novobbmnet.com.br, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, conforme o critério de julgamento adotado neste Aviso de Contratação Direta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

3.2 – O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 – O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Aviso de Contratação Direta;

3.2.2 – Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto;

3.4.1 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7 – No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1 – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.7.2 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.7.3 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.4 – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.5 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.8 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

3.9 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 – Caberá ao fornecedor interessado em participar do presente certame acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de dispensa eletrônica e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

3.11 – O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

CLÁUSULA 4 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 – Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 – O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será estabelecido no sistema;

4.4 – Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 – O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8 – A comunicação entre o agente de contratação e os fornecedores ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação;

4.9 – Cabe ao fornecedor acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

CLÁUSULA 5 – DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;

5.2 – Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas;

5.2.1 – Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.2.2 – A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.3 – Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4 – Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I;

5.5 – Como critério de aceitabilidade de preços das propostas será(ão) adotado(s) o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e global estimado(s), ou seja, após encerrada a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s);

5.6 – Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.7 – Será desclassificada a proposta que apresentar as seguintes inadequações:

5.7.1 – conter vícios insanáveis;

5.7.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.7.3 – apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4 – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Contratação Direta ou seus anexos, desde que insanável.

5.8 – A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes;

5.9 – O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá encaminhar documentos complementares reputados de envio necessário e a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste aviso de contratação direta, no prazo a ser indicado, justificadamente, pelo agente de contratação, nunca inferior a **02 (duas) horas** e contado da solicitação efetuada no sistema, devidamente assinada pelo seu responsável ou representante legal;

5.9.1 – O prazo de encaminhamento da proposta readequada, ou de documentos complementares reputados de envio necessário, poderá ser prorrogado de ofício pelo Agente de Contratação ou por solicitação do licitante, por igual período inicial, mediante justificativa aceita.

5.10 – O fornecedor classificado em primeiro lugar poderá ser instado pelo agente de contratação a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste aviso, sendo a postagem do produto realizada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da sua notificação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da administração;

5.11 – A amostra poderá ser solicitada de acordo com as condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste aviso de contratação direta;

5.12 – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste aviso, a proposta do licitante será recusada, sendo assim notificada para ciência do laudo e retirada da amostra respectiva;

5.13 – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á

com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

5.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste aviso, o fornecedor será considerado classificado;

CLÁUSULA 6 – DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

6.1 – Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme estabelecido no item 2 do presente Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

6.1.1 – Certidão Negativa Correcional – Entes Privados (e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM). (<http://cgu.gov.br>)

6.2 – A consulta ao cadastro realizar-se-á em nome da sociedade empresária e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.3 – Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 – O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 – Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado desclassificado, por falta de condição de participação.

6.4 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA 7 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 – O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste Aviso de Contratação Direta será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

7.2 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do fornecedor melhor classificado.

7.3 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º);

7.4 – Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.5 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade

7.6 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

7.7 – A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Aviso de Contratação Direta;

7.9 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.10 – Os documentos necessários e suficientes para comprovar a habilitação e qualificação do licitante, demonstrando sua capacidade para executar o objeto da licitação, são os seguintes:

7.10.1 – Habilitação Jurídica

7.10.1.1 – Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

7.10.1.2 – Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.10.1.3 – Sociedade Simples: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

7.10.1.4 – Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.10.1.5 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

7.10.1.5.1 – No caso de sociedades por ações, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

7.10.1.6 – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agenciada sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.10.1.7 – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

7.10.2 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

7.10.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

7.10.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.10.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

7.10.2.4 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.10.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.10.3 – Habilitação técnica

a) Comprovação de capacidade técnica e expertise na solução, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para a prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, bem como a experiência no fornecimento deste tipo de serviço a outros órgãos ou instituições em condições semelhantes ao fornecimento solicitado.

b) Declaração de que a empresa não faz parte da Entrega de Link de Internet a Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Pirai.

7.10.4 – Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação de habilitação, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação;

7.10.4.1 – Os MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista desta Dispensa Eletrônica, mesmo que apresentem alguma restrição;

7.10.4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Aviso de Contratação Direta, será(ão) assegurado(s) ao(s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.10.4.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação;

7.11 – Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

CLÁUSULA 8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta

Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura eletrônica.

8.2.2 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1 – A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2 – A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3 – A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4 – O presente aviso e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independente de transcrição.

8.5 – Para assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA 9 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 – O serviço deverá ser ativado e estar plenamente operacional em no máximo 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço.

9.2 – Endereços de instalação: A solução será fornecida para ser instalada nos seguintes endereços:

- ✓ USF (Unidade de Saúde da Família) Varjão;
 - Endereço: Rua do Varjão, nº 186, Varjão - Pirai / RJ, CEP.: 27.175-000
- ✓ USF (Unidade de Saúde da Família) Jaqueira;
 - Endereço: Rua B, nº 415, Jaqueira - Pirai / RJ, CEP.: 27.175-000
- ✓ USF (Unidade de Saúde da Família) Arrozal;
 - Endereço: Rua Isaura Rosa, nº 58, Arrozal - Pirai / RJ, CEP.: 27.175-000
- ✓ Pronto Socorro Arrozal;
 - Endereço: Rua Isaura Rosa, nº 59, Arrozal - Pirai / RJ, CEP.: 27.175-000
- ✓ USF (Unidade de Saúde da Família) Rosa Machado;
 - Endereço: Rua D, nº 49, Rosa Machado - Pirai / RJ, CEP.: 27.175-000
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde;
 - Endereço: Rua Moacyr Barbosa, nº 73, Centro - Pirai / RJ, CEP.: 27.175-000

9.3 – Horário para entrega/ativações/configurações: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min; / **Telefone para contato:** (24) 2411-9302

9.4 – O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, 12 (doze) meses, correspondente à vigência do contrato.

9.5 – Deverá ser realizada reunião inicial de alinhamento de expectativas logo após a assinatura do contrato, onde serão discutidos os serviços de preparação da infraestrutura básica de funcionamento, migração e demais adequações necessárias à entrega da solução.

9.6 – Durante o período de garantia contratual deverão estar cobertos, sem ônus adicionais, a prestação pela contratada, dos serviços de suporte e assistência técnica on-site, nas instalações da contratante, atendendo os seguintes requisitos:

9.7 – A assistência técnica, suporte e gerenciamento a serem fornecidos junto com a implementação da solução deverá ser prestada, durante 12 meses

9.8 – O suporte ao serviço de entrega de link deve compreender o acesso a serviço de helpdesk para abertura/acompanhamento de chamados em língua portuguesa, incluindo o atendimento por telefone, e-mail ou portal de atendimento on-line com tempo máximo de reparo de 4 horas úteis com Suporte Técnico Remoto ou Local dependendo das circunstâncias, com monitoramento 24x7 e SLA mínimo de 99,5% de disponibilidade mensal. Deverá existir disponibilização de relatórios mensais de desempenho.

9.9 – O suporte técnico deverá ser prestado pela contratada por telefone, e-mail, acesso remoto ou com a presença de seus técnicos on-site nas instalações da contratante, conforme a necessidade de cada demanda registrada.

9.10 – Ainda poderão ser executadas as seguintes tarefas em relação a prestação de suporte: Orientação de procedimentos operacionais para o funcionamento e uso adequado da solução fornecida pela contratada como: Resolução de dúvidas sobre o serviço, Discussão de melhorias na configuração, Resolução de pequenos problemas e ajustes na solução.

9.11 – A Contratada deverá prover todo o suporte e gestão da solução ofertada.

9.12 – É responsabilidade da Contratada monitorar a solução 24x7x365 (vinte e quatro horas, sete dias por semana, 365 dias por ano) para garantia da disponibilidade da mesma.

9.13 – A solução proposta deverá prever medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, segurança e integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações.

9.14 – Em casos de paralisações dos serviços deve a Contratada iniciar a correção do problema em até 4 (quatro) horas corridas.

9.15 – A Contratada será responsável por operar as tarefas das soluções de acordo com as solicitações realizadas pela equipe de TI da Contratante, devendo adicionar, alterar ou remover tarefas e rotinas das soluções, de acordo com as informações fornecidas pela equipe de TI da Contratante.

9.16 – A Contratada será responsável em verificar a execução das rotinas e tarefas das soluções.

9.17 – Em casos de falha, a Contratada deverá notificar prontamente a equipe de TI da Contratante, verificar a causa raiz da falha, e sendo possível a correção, corrigir e executar novamente a tarefa.

9.18 – Em casos de impossibilidade técnica da resolução do erro, a Contratada deve abrir chamado juntamente com a equipe de TI da Contratante para que o erro possa ser solucionado.

9.19 – A Contratada deverá enviar mensalmente relatório estatístico das rotinas das soluções.

9.20 – É responsabilidade da Contratada o acompanhamento do uso e o planejamento de capacidade do mesmo, informando mensalmente a Contratante as estatísticas de uso e situação corrente, a previsão de crescimento com base nos dados históricos e possíveis inadequações do ambiente ao crescimento esperado.

9.21 – O suporte técnico deverá ser realizado pelos seguintes canais de atendimento:

- ✓ Webmail corporativo;
- ✓ Sistema online de chamados para abertura de ticket.
- ✓ Atendimento por número telefônico gratuito (0800), para atendimento dos usuários, visando garantir acesso facilitado e imediato a equipe de suporte técnico;

9.22 – Comprovação em sede de proposta, por meio de indicação dos canais de comunicação de que possui funcionamento e atendimento 24x7x365, com funcionamento de capacidade de operação ininterrupta.

9.23 – A CONTRATADA deverá apresentar, no início do contrato, toda a documentação e os procedimentos para acionamento do suporte técnico.

9.24 – O serviço deve incluir monitoramento proativo da plataforma pela CONTRATADA para identificar e corrigir possíveis falhas antes que impactem os usuários.

9.25 – Em até 5 (cinco) dias após a assinatura de contrato, a CONTRATADA iniciará a prestação do serviço, a partir da data de emissão da ordem de serviço pela SECTI.

9.26 – Todos os serviços relativos aos acessos a Plataforma de Gestão do Serviço, serão de responsabilidade da Empresa CONTRATADA, sem ônus para a SECTI.

9.27 – A configuração para a gestão dois links e disponibilização dos acessos aos usuários, será realizada pela CONTRATADA em conjunto com os Técnicos do Departamento de Projetos, Redes, Segurança e Sistemas da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

9.28 – Os serviços serão recebidos provisoriamente após a ativação da plataforma e a validação, pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia e Inovação, de que todas as funcionalidades contratadas estão operacionais.

9.29 – Pelo não cumprimento do prazo de início de execução, a CONTRATADA estará sujeita a uma multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do empenho e descontada do pagamento.

9.30 – Se o objeto atrasar por mais de 30 (trinta) dias, além do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, sujeitando o fornecedor às sanções previstas neste Termo de Referência.

9.31 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa compensatória conforme os seguintes critérios:

- a) Inexecução parcial: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte do contrato correspondente à parcela do objeto não executado;
- b) Inexecução total: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA 10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será realizado, de forma integral, de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto, assim considerada a execução do serviço, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização.

10.2 – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

10.3 – Os prestadores de Serviço e fornecedores de bens, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

10.4 – A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

10.5 – As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.6 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O participante do procedimento estará sujeito, durante o seu transcorrer, à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de Licitar e Contratar;
- d)** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar;

11.2 – Estarão passíveis das sanções previstas no item anterior, os fornecedores que, com dolo ou culpa, se enquadrarem nas seguintes situações:

11.2.1 – declarado inidôneo ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, que se apresente para participar de procedimento licitatório, conforme § 2º do artigo 337-M do Decreto Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

11.2.2 – venha frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório, conforme artigo 337-F do Decreto Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

11.2.3 – afaste ou tente afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, conforme artigo 337-K do Decreto Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

11.2.4 – devasse o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo, conforme artigo 337-J do Decreto Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

11.2.5 – patrocine, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário, conforme artigo 337-G do Decreto Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

11.2.6 – deixe de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação;

11.2.7 – não mantenha a proposta, dentro prazo de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

- 11.2.7.1** – não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.2.7.2** – recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.2.7.3** – pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.2.7.4** – apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso de Contratação Direta;
- 11.2.8** – recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.2.9** – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a presente dispensa de licitação;
- 11.2.10** – fraude a presente dispensa de licitação;
- 11.2.11** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.2.11.1** – agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.2.11.2** – induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.2.11.3** – apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.2.11.4** – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/13, em especial:
- 11.2.11.4.1** – venha impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, conforme a letra ‘b’ do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;
- 11.2.11.4.2** – crie, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública, conforme a letra ‘c’ do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;
- 11.2.11.4.3** – obtenha vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais conforme a letra f do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;
- 11.3** – Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do § 1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e do artigo 7º da Lei Federal 12.846/13, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente:
- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b)** as peculiaridades do caso concreto;
 - c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d)** os danos para a Administração;
 - e)** a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
 - f)** a consumação ou não da infração;
 - g)** o grau de lesão ou perigo de lesão;
 - h)** o efeito negativo produzido pela infração;
 - i)** a situação econômica do infrator;
 - j)** a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;
 - k)** a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;

11.4 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1 e 11.2.6 a 11.2.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.5 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.2.2 a 11.2.5 e 11.2.9 a 11.2.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.6 a 11.2.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

11.6 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado deste aviso ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

11.7 – Para as infrações previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.6 a 11.2.8, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor estimado deste aviso ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

11.8 – Para as infrações previstas nos itens 11.2.2 a 11.2.5 e 11.2.9 a 11.2.11, a multa será de 15% a 30% sobre o valor estimado deste aviso ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

11.9 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar;

11.9.1 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.10 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor /adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21;

11.11 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

11.12 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.13 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

11.14 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

11.15 – A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI;

CLÁUSULA 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser enviado eletronicamente ao agente de contratação no endereço compras.saudepirai@yahoo.com.br, observado o horário limite de expediente de 08 as 17 horas.

12.2 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1 – republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2 – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1 – No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3 – fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3 – As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5 – Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Aviso, prevalecerão as últimas. Por outro lado, havendo divergência entre o Aviso e o Termo de Referência, prevalecerá este;

12.6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com auxílio da equipe de apoio.

12.7 – Para dirimir quaisquer dúvidas deste instrumento, que não possam ser solucionados administrativamente, fica eleito o Foro da cidade de Pirai/RJ, excluído qualquer outro.

12.8 – Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Descrição do Item

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV – Minuta Contrato

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de link de redundância de internet de 500 MB semidedicado com IP fixo, entregue por meio de fibra óptica e ONT/ONU, para atendimento das Unidades de Saúde do Município de Pirai/RJ para interligação a dispositivos Ethernet Remotos já instalados nas Unidades com objetivo sustentar o restabelecimento da conectividade, com segurança e de acordo com a padronização já estabelecida, das principais unidades do Município que servem ao atendimento ao cidadão, conforme a disponibilidade de links de internet, do Serviço Municipal de Pirai/RJ, conforme especificações e quantidades detalhadas neste Termo de Referência.

1.2. NATUREZA

1.2.1 Conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei n. 14.133/2021, o serviço objeto do presente Termo de Referência classifica-se como serviço comum por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND	06	Serviço de Instalação de Link de Internet Redundante	746,66	4.479,96
2	MÊS	12	Fornecimento de 06 links de Internet por empresa especializada no serviço de fornecimento de link de redundância de internet de 500 MB semidedicado com IP fixo, entregue por meio de fibra óptica e ONT/ONU	2.133,13	25.597,56

1.4. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

1.4.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da respectiva ordem de fornecimento.

1.4.2 O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, quando comprovado o interesse público e a vantagem para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades de Acesso à Internet e acesso a Sistemas nas Unidades de Saúde, DE FORMA REDUNDANTE. O link de Internet passa a ser transparente e SENDO ENTREGUE POR MAIS DE UMA OPERADORA, proporcionando Failover como processo automático de transição para um sistema ou componente redundante (link de backup) quando o principal falha, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções. Essa funcionalidade é crucial para manter a alta disponibilidade de sistemas como servidores de banco de dados, redes e firewalls. O Failback fará com que o processo de retorne ao sistema original após o reparo. Com esta implantação minimiza-se o risco de parada na rede corporativa e garante o acesso de forma segura a Rede Corporativa passando pelo Firewall existente na Prefeitura e também atende as demandas de conformidade com a Lei do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

2.2. A Prefeitura Municipal de Pirai, já possui em operação um firewall de borda da marca Sophos, o qual está devidamente licenciado, configurado e em uso na matriz (sede). O dispositivo de extensão de rede segura, compatível com o firewall Sophos já em operação, especificamente para expandir a rede segura da matriz para unidades remotas, sem necessidade de configuração local ou pessoal técnico especializado nessas localidades.

2.3. Com o uso do Equipamento de Conectividade Segura Remota é possível estender todas as políticas de segurança da sede para os pontos remotos, como unidades de saúde, garantindo que todos os acessos à rede estejam protegidos por firewall, filtragem de conteúdo, VPN segura, prevenção contra intrusões (IPS), antivírus, entre outras medidas.

2.4. Toda a gestão do Dispositivo de Extensão de Rede Segura deverá ser centralizada no firewall existente, o que elimina a necessidade de administrar múltiplos dispositivos em diferentes localidades, reduzindo custos operacionais e aumentando a segurança da informação.

2.5. O Dispositivo de Comunicação Segura com a Sede elimina a necessidade de contratação de links dedicados (MPLS, por exemplo), pois funciona com conexões de internet convencionais (banda larga), estabelecendo automaticamente uma conexão segura com a sede por meio de túneis VPN criptografados. Isso reduz significativamente os custos com infraestrutura de rede entre as unidades.

2.6. As unidades de saúde, do município dependem de sistemas informatizados para funcionamento adequado — como prontuários eletrônicos, acesso a sistemas do governo, entre outros. E o referido equipamento garante acesso seguro, confiável e de alta disponibilidade a esses serviços, minimizando riscos de falhas de segurança que possam comprometer dados sensíveis ou o funcionamento das atividades essenciais.

2.7. A adoção de Equipamento de Conectividade Segura Remota permite uma padronização da conectividade segura em todas as unidades, com possibilidade de expansão futura conforme necessidade. Essa abordagem padronizada facilita a manutenção, auditoria e conformidade com normas de segurança da informação, como a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

2.8. Diante do exposto, a contratação de UM LINK REDUNDANTE por meio de processo licitatório se justifica plenamente, tanto do ponto de vista técnico quanto estratégico, garantindo acesso à Internet, segurança da informação, continuidade dos serviços públicos essenciais, otimização de recursos e alinhamento com a infraestrutura já implantada. Trata-se de uma medida necessária para garantir uma infraestrutura segura, escalável e eficiente para unidades descentralizadas da administração pública.

2.9. A necessidade decorre da dependência crescente dos serviços de saúde municipais de sistemas informatizados e conectividade contínua, utilizados para:

- ✓ Registro eletrônico de pacientes (e-SUS, PEC, CNES, etc.);
- ✓ Acesso a sistemas de regulação, telemedicina e laudos online;
- ✓ Comunicação entre unidades e central administrativa;
- ✓ Emissão de relatórios e integração com plataformas estaduais e federais.

Atualmente, as unidades citadas dispõem de apenas um link principal, sem redundância, o que acarreta interrupções frequentes no atendimento quando ocorrem falhas ou instabilidades. A instalação de um link de backup (redundância) garantirá disponibilidade contínua (alta disponibilidade) e mitigará riscos de paralisação nos serviços essenciais à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A prestação de serviços objeto do presente estudo como discriminado inclui atividades típicas, tais como:

3.1. A solução técnica a ser contratada contempla:

- ✓ Link de Internet Semidedicado com velocidade de 500 MB;
- ✓ Conectividade via IP Fixo Público Dedicado, permitindo integração direta com sistemas e servidores externos;
- ✓ Entrega via Fibra Óptica Monomodo (mínimo de 1 Gbps de capacidade física);;
- ✓ Fornecimento e Configuração de ONT/ONU pelo ISP contratado;
- ✓ Latência média inferior a 30 ms;
- ✓ Capacidade simétrica (download/upload iguais);
- ✓ Topologia de Redundância, operando de forma automática (failover) com o link principal existente;

3.2. Deverá contemplar a instalação inicial do Serviço e a Alocação de equipamentos, produtos, peças, softwares e tudo mais que se fizer necessário à perfeita consecução das atividades e atendimento às especificações técnicas durante o prazo de vigência, incluindo manutenção e atualização dos equipamentos e softwares utilizados.

3.3. Caso necessário, poderá ser exigido do fornecedor apoio técnico na instalação e treinamento para a equipe de TI local, presencial ou remoto, sem custos adicionais.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação refere-se à prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, devendo ser contratado mediante licitação, na modalidade de dispensa, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço global.

4.2. Não poderão participar deste processo empresas que já fazem parte da Entrega de Link de Internet a Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Piraí. Utilizar operadoras diferentes em links redundantes garante verdadeira disponibilidade, reduz riscos de falhas simultâneas e aumenta a confiabilidade dos serviços críticos, atendendo boas práticas de infraestrutura e continuidade operacional. Motivos para a Escolha de Operadora:

4.2.1 Independência física da infraestrutura: Cada operadora possui rotas de fibra óptica, equipamentos e pontos de presença (PoPs) diferentes.

- ✓ Se ambos os links forem da mesma operadora, um rompimento de fibra, falha no roteador central ou problema regional pode derrubar os dois ao mesmo tempo.
- ✓ Com operadoras distintas, as rotas e centrais são separadas, reduzindo drasticamente o risco de falha simultânea.

4.2.2 Redundância lógica e de backbone: Cada empresa utiliza backbones e sistemas autônomos (AS) diferentes na internet.

- ✓ Isso significa caminhos distintos para chegar aos destinos, melhorando a resiliência da rota de tráfego.
- ✓ Também evita dependência de um único ponto de falha em data centers ou roteadores principais da operadora.

4.2.3 Diversidade de equipamentos e tecnologias: Operadoras diferentes geralmente usam modelos de ONT/ONU, roteadores e sistemas de autenticação próprios, o que cria isolamento técnico entre as conexões.

- ✓ Se uma operadora sofrer falha em atualizações, DNS ou autenticação PPPoE, o outro link permanece operacional.

4.2.4 Maior confiabilidade percebida pelo usuário: Com redundância efetiva (multioperadora), o sistema pode fazer failover automático — ou seja, transferir o tráfego para o link reserva instantaneamente, sem perda significativa de serviço.

- ✓ Isso é essencial em locais críticos, como unidades de saúde, escolas, órgãos públicos e data centers.

4.2.5 Cumprimento de boas práticas de governança de TI: Normas de gestão de riscos e continuidade de serviços (como ITIL e ISO/IEC 27001) recomendam a diversificação de fornecedores justamente para mitigar riscos de indisponibilidade por falhas externas.

4.3. Com relação à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá o licitante apresentar a expertise na solução além de comprovação de fornecimento deste serviço a outros órgãos/ instituições compatíveis com o fornecimento solicitado.

4.4. Requisitos Fiscais, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço deverá ser ativado e estar plenamente operacional em no máximo 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço.

Endereço de instalação: A solução será fornecida para ser instalada nos seguintes endereços:

- ✓ USF (Unidade de Saúde da Família) Varjão;
 - Endereço: Rua do Varjão, nº 186, Varjão - Piraí / RJ, CEP.: 27.175-000
- ✓ USF (Unidade de Saúde da Família) Jaqueira;
 - Endereço: Rua B, nº 415, Jaqueira - Piraí / RJ, CEP.: 27.175-000
- ✓ USF (Unidade de Saúde da Família) Arrozal;
 - Endereço: Rua Isaura Rosa, nº 58, Arrozal - Piraí / RJ, CEP.: 27.175-000
- ✓ Pronto Socorro Arrozal;
 - Endereço: Rua Isaura Rosa, nº 59, Arrozal - Piraí / RJ, CEP.: 27.175-000
- ✓ USF (Unidade de Saúde da Família) Rosa Machado;
 - Endereço: Rua D, nº 49, Rosa Machado - Piraí / RJ, CEP.: 27.175-000
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde;
 - Endereço: Rua Moacyr Barbosa, nº 73, Centro - Piraí / RJ, CEP.: 27.175-000

Horário para entrega/ ativações/ configurações: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;

Telefone para contato: (24) 2411-9302

O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, 12 (doze) meses, correspondente à vigência do contrato.

Deverá ser realizada reunião inicial de alinhamento de expectativas logo após a assinatura do contrato, onde serão discutidos os serviços de preparação da infraestrutura básica de funcionamento, migração e demais adequações necessárias à entrega da solução.

Durante o período de garantia contratual deverão estar cobertos, sem ônus adicionais, a prestação pela contratada, dos serviços de suporte e assistência técnica on-site, nas instalações da contratante, atendendo os seguintes requisitos:

A assistência técnica, suporte e gerenciamento a serem fornecidos junto com a implementação da solução deverá ser prestada, durante 12 meses

O suporte ao serviço de entrega de link deve compreender o acesso a serviço de helpdesk para abertura/acompanhamento de chamados em língua portuguesa, incluindo o atendimento por telefone, e-mail ou portal de atendimento on-line com tempo máximo de reparo de 4 horas úteis com Suporte Técnico Remoto ou Local dependendo das circunstâncias, com monitoramento 24x7 e SLA mínimo de 99,5% de disponibilidade mensal. Deverá existir disponibilização de relatórios mensais de desempenho.

O suporte técnico deverá ser prestado pela contratada por telefone, e-mail, acesso remoto ou com a presença de seus técnicos on-site nas instalações da contratante, conforme a necessidade de cada demanda registrada.

Ainda poderão ser executadas as seguintes tarefas em relação a prestação de suporte:

Orientação de procedimentos operacionais para o funcionamento e uso adequado da solução fornecida pela contratada como: Resolução de dúvidas sobre o serviço, Discussão de melhorias na configuração, Resolução de pequenos problemas e ajustes na solução.

A Contratada deverá prover todo o suporte e gestão da solução ofertada.

É responsabilidade da Contratada monitorar a solução 24x7x365 (vinte e quatro horas, sete dias por semana, 365 dias por ano) para garantia da disponibilidade da mesma.

A solução proposta deverá prever medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, segurança e integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações.

Em casos de paralisações dos serviços deve a Contratada iniciar a correção do problema em até 4 (quatro) horas corridas.

A Contratada será responsável por operar as tarefas das soluções de acordo com as solicitações realizadas pela equipe de TI da Contratante, devendo adicionar, alterar ou remover tarefas e rotinas das soluções, de acordo com as informações fornecidas pela equipe de TI da Contratante.

A Contratada será responsável em verificar a execução das rotinas e tarefas das soluções.

Em casos de falha, a Contratada deverá notificar prontamente a equipe de TI da Contratante, verificar a causa raiz da falha, e sendo possível a correção, corrigir e executar novamente a tarefa.

Em casos de impossibilidade técnica da resolução do erro, a Contratada deve abrir chamado juntamente com a equipe de TI da Contratante para que o erro possa ser solucionado.

A Contratada deverá enviar mensalmente relatório estatístico das rotinas das soluções.

É responsabilidade da Contratada o acompanhamento do uso e o planejamento de capacidade do mesmo, informando mensalmente a Contratante as estatísticas de uso e situação corrente, a previsão de crescimento com base nos dados históricos e possíveis inadequações do ambiente ao crescimento esperado.

O suporte técnico deverá ser realizado pelos seguintes canais de atendimento:

- ✓ Webmail corporativo;
- ✓ Sistema online de chamados para abertura de ticket.
- ✓ Atendimento por número telefônico gratuito (0800), para atendimento dos usuários, visando garantir acesso facilitado e imediato a equipe de suporte técnico;

Comprovação em sede de proposta, por meio de indicação dos canais de comunicação de que possui funcionamento e atendimento 24x7x365, com funcionamento de capacidade de operação ininterrupta.

A CONTRATADA deverá apresentar, no início do contrato, toda a documentação e os procedimentos para acionamento do suporte técnico.

O serviço deve incluir monitoramento proativo da plataforma pela CONTRATADA para identificar e corrigir possíveis falhas antes que impactem os usuários.

Em até 5 (cinco) dias após a assinatura de contrato, a CONTRATADA iniciará a prestação do serviço, a partir da data de emissão da ordem de serviço pela SECTI.

Todos os serviços relativos aos acessos a Plataforma de Gestão do Serviço, serão de responsabilidade da Empresa CONTRATADA, sem ônus para a SECTI.

A configuração para a gestão dois links e disponibilização dos acessos aos usuários, será realizada pela CONTRATADA em conjunto com os Técnicos do Departamento de Projetos, Redes, Segurança e Sistemas da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

Os serviços serão recebidos provisoriamente após a ativação da plataforma e a validação, pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia e Inovação, de que todas as funcionalidades contratadas estão operacionais.

5.1.2 Pelo não cumprimento do prazo de início de execução, a CONTRATADA estará sujeita a uma multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do empenho e descontada do pagamento.

5.1.3 Se a entrega do objeto atrasar por mais de 30 (trinta) dias, além do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, sujeitando o fornecedor às sanções previstas neste Termo de Referência.

5.1.4 No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa compensatória conforme os seguintes critérios:

- a)** Inexecução parcial: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte do contrato correspondente à parcela do objeto não executado;
- b)** Inexecução total: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

5.2 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nos termos da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.5.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores, **Fernando Araujo da Silveira, matrícula, 12721** e **Romenique da Silva, matrícula 13084**, especialmente designado(s) em portaria da Secretaria Municipal de Saúde;

5.5.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados;

5.5.4 As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

5.5.5 O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;

5.5.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

5.5.7 A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que deixem de ser cumpridas de imediato.

6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado, de forma integral, de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto, assim considerada a execução do serviço, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;

6.2 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

6.3 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

6.4 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

6.5 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço.

6.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), e Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada dos documentos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 30.077,52** (trinta mil, setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10. IMPACTO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.2 A contratada deverá cumprir as orientações descritas no art. 6º da Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010, do Ministério Do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), no que couber, além dos critérios eventualmente inseridos na especificação do objeto.

11. SANÇÕES:

11.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas no presente Termo de Referência, a contratada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Pirai - RJ, 13 de março de 2026.

Elaboração e Responsável pelas especificações técnicas e quantitativas:

Ana Carolina G. Rebello
Setor Compras
Matrícula: 13959

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND	06	Serviço de Instalação de Link de Internet Redundante	746,66	4.479,96
2	MÊS	12	Fornecimento de 06 links de Internet por empresa especializada no serviço de fornecimento de link de redundância de internet de 500 MB semidedicado com IP fixo, entregue por meio de fibra óptica e ONT/ONU	2.133,13	25.597,56
VALOR GLOBAL				R\$ 30.077,52	

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Moacyr Barbosa, nº.73 – Centro
PIRAÍ/RJ.

Ref.: Dispensa Eletrônica nº. SMS-____/2026.

A empresa _____, com endereço na _____, nº. ____ – Bairro _____ –
Cidade _____, CNPJ nº _____, telefone _____, pela presente, propõe a
prestar o serviço descrito no quadro abaixo, obedecendo as normas do Aviso de Contratação Direta em
referência, assim como seus anexos, conforme condições seguintes:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

a) Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução da entrega do medicamento, com todos os custos de: mão-de-obra, materiais e equipamentos, frete, impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, bem como as condições de fornecimento, pagamento e execução estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

b) Declaramos que os serviços serão executados de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Contratação Direta.

c) A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

d) Declaramos ainda que temos total conhecimento e concordância com os termos desta Dispensa Eletrônica.

Dados Bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente _____

_____, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal

OBS.: A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato para Serviço de Fornecimento de link de redundância de internet semidedicado com IP fixo, entregue por meio de fibra óptica e ONT/ONU, para atendimento das Unidades de Saúde para interligação a dispositivos Ethernet Remotos já instalados com objetivo sustentar o restabelecimento da conectividade, que fazem entre si o Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde de Piraí e a Empresa abaixo qualificada.

O Município de Piraí, inscrito no CNPJ: 29.141.322/0001-32, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Maria da Conceição Souza Rocha, portadora da Carteira de Identidade nº. M-2.570.679 SSP-MG, CPF nº. 946.477.557-20, com domicílio especial a Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ, e a Empresa_____ inscrita no CNPJ:_____ com sede_____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº._____ expedida pelo _____, CPF nº._____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelos Processo Administrativo nº. PIR-020216/000873/2026, e que se regerá pela pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições que se seguem:

- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Objetiva este contrato o Fornecimento de link de redundância de internet semidedicado com IP fixo, entregue por meio de fibra óptica e ONT/ONU, para atendimento das Unidades de Saúde para interligação a dispositivos Ethernet Remotos já instalados com objetivo sustentar o restabelecimento da conectividade, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência – Anexo I do edital de Dispensa Eletrônica nº. ____/2026.

- CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 – O valor global deste contrato, é de R\$ _____ (_____), conforme quadro abaixo:

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$

2.2 - No preço contratado, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, com todos os custos de: mão-de-obra, materiais e equipamentos, frete, impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se ainda, as condições de fornecimento, pagamento e execução estabelecidas no edital.

- CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1 – O preço previsto na cláusula segunda será fixo e irrevogável, inexistindo a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de reajuste financeiro, em que a periodicidade de aplicação seja inferior a um período de 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do art. 2º da Lei Federal nº 10.192/01.

3.2 – Será assegurado a **CONTRATADA** a revisão de preços para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante prévia comprovação e justificativas submetidas à apreciação à Administração, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsto na alínea d do inciso II do artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

- CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

4.3 – Os prestadores de Serviço e fornecedores de bens, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

4.3.1 – A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

4.3.2 – As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço.

4.4 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

- CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 – O serviço deverá ser ativado e estar plenamente operacional em no máximo 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço.

5.2 – Endereços de instalação: A solução será fornecida para ser instalada nos seguintes endereços:

- ✓ USF (Unidade de Saúde da Família) Varjão;
 - Endereço: Rua do Varjão, nº 186, Varjão - Pirai / RJ, CEP.: 27.175-000
- ✓ USF (Unidade de Saúde da Família) Jaqueira;
 - Endereço: Rua B, nº 415, Jaqueira - Pirai / RJ, CEP.: 27.175-000
- ✓ USF (Unidade de Saúde da Família) Arrozal;
 - Endereço: Rua Isaura Rosa, nº 58, Arrozal - Pirai / RJ, CEP.: 27.175-000
- ✓ Pronto Socorro Arrozal;
 - Endereço: Rua Isaura Rosa, nº 59, Arrozal - Pirai / RJ, CEP.: 27.175-000
- ✓ USF (Unidade de Saúde da Família) Rosa Machado;
 - Endereço: Rua D, nº 49, Rosa Machado - Pirai / RJ, CEP.: 27.175-000
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde;
 - Endereço: Rua Moacyr Barbosa, nº 73, Centro - Pirai / RJ, CEP.: 27.175-000

5.3 – Horário para entrega/ativações/configurações: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min; / **Telefone para contato:** (24) 2411-9302

5.4 – O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, 12 (doze) meses, correspondente à vigência do contrato.

5.5 – Deverá ser realizada reunião inicial de alinhamento de expectativas logo após a assinatura do contrato, onde serão discutidos os serviços de preparação da infraestrutura básica de funcionamento, migração e demais adequações necessárias à entrega da solução.

5.6 – Durante o período de garantia contratual deverão estar cobertos, sem ônus adicionais, a prestação pela contratada, dos serviços de suporte e assistência técnica on-site, nas instalações da contratante, atendendo os seguintes requisitos:

5.7 – A assistência técnica, suporte e gerenciamento a serem fornecidos junto com a implementação da solução deverá ser prestada, durante 12 meses

5.8 – O suporte ao serviço de entrega de link deve compreender o acesso a serviço de helpdesk para abertura/acompanhamento de chamados em língua portuguesa, incluindo o atendimento por telefone, e-mail ou portal de atendimento on-line com tempo máximo de reparo de 4 horas úteis com Suporte Técnico Remoto ou Local dependendo das circunstâncias, com monitoramento 24x7 e SLA mínimo de 99,5% de disponibilidade mensal. Deverá existir disponibilização de relatórios mensais de desempenho.

5.9 – O suporte técnico deverá ser prestado pela contratada por telefone, e-mail, acesso remoto ou com a presença de seus técnicos on-site nas instalações da contratante, conforme a necessidade de cada demanda registrada.

5.10 – Ainda poderão ser executadas as seguintes tarefas em relação a prestação de suporte: Orientação de procedimentos operacionais para o funcionamento e uso adequado da solução fornecida pela contratada como: Resolução de dúvidas sobre o serviço, Discussão de melhorias na configuração, Resolução de pequenos problemas e ajustes na solução.

5.11 – A Contratada deverá prover todo o suporte e gestão da solução ofertada.

5.12 – É responsabilidade da Contratada monitorar a solução 24x7x365 (vinte e quatro horas, sete dias por semana, 365 dias por ano) para garantia da disponibilidade da mesma.

5.13 – A solução proposta deverá prever medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, segurança e integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações.

5.14 – Em casos de paralisações dos serviços deve a Contratada iniciar a correção do problema em até 4 (quatro) horas corridas.

5.15 – A Contratada será responsável por operar as tarefas das soluções de acordo com as solicitações realizadas pela equipe de TI da Contratante, devendo adicionar, alterar ou remover tarefas e rotinas das soluções, de acordo com as informações fornecidas pela equipe de TI da Contratante.

5.16 – A Contratada será responsável em verificar a execução das rotinas e tarefas das soluções.

5.17 – Em casos de falha, a Contratada deverá notificar prontamente a equipe de TI da Contratante, verificar a causa raiz da falha, e sendo possível a correção, corrigir e executar novamente a tarefa.

5.18 – Em casos de impossibilidade técnica da resolução do erro, a Contratada deve abrir chamado juntamente com a equipe de TI da Contratante para que o erro possa ser solucionado.

5.19 – A Contratada deverá enviar mensalmente relatório estatístico das rotinas das soluções.

5.20 – É responsabilidade da Contratada o acompanhamento do uso e o planejamento de capacidade do mesmo, informando mensalmente a Contratante as estatísticas de uso e situação corrente, a previsão de crescimento com base nos dados históricos e possíveis inadequações do ambiente ao crescimento esperado.

5.21 – O suporte técnico deverá ser realizado pelos seguintes canais de atendimento:

- ✓ Webmail corporativo;
- ✓ Sistema online de chamados para abertura de ticket.
- ✓ Atendimento por número telefônico gratuito (0800), para atendimento dos usuários, visando garantir acesso facilitado e imediato a equipe de suporte técnico;

5.22 – Comprovação em sede de proposta, por meio de indicação dos canais de comunicação de que possui funcionamento e atendimento 24x7x365, com funcionamento de capacidade de operação ininterrupta.

5.23 – A CONTRATADA deverá apresentar, no início do contrato, toda a documentação e os procedimentos para acionamento do suporte técnico.

5.24 – O serviço deve incluir monitoramento proativo da plataforma pela CONTRATADA para identificar e corrigir possíveis falhas antes que impactem os usuários.

5.25 – Em até 5 (cinco) dias após a assinatura de contrato, a CONTRATADA iniciará a prestação do serviço, a partir da data de emissão da ordem de serviço pela SECTI.

5.26 – Todos os serviços relativos aos acessos a Plataforma de Gestão do Serviço, serão de responsabilidade da Empresa CONTRATADA, sem ônus para a SECTI.

5.27 – A configuração para a gestão dois links e disponibilização dos acessos aos usuários, será realizada pela CONTRATADA em conjunto com os Técnicos do Departamento de Projetos, Redes, Segurança e Sistemas da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

5.28 – Os serviços serão recebidos provisoriamente após a ativação da plataforma e a validação, pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia e Inovação, de que todas as funcionalidades contratadas estão operacionais.

5.29 – Pelo não cumprimento do prazo de início de execução, a CONTRATADA estará sujeita a uma multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do empenho e descontada do pagamento.

5.30 – Se o objeto atrasar por mais de 30 (trinta) dias, além do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, sujeitando o fornecedor às sanções previstas neste Termo de Referência.

5.31 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa compensatória conforme os seguintes critérios:

- a) Inexecução parcial: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte do contrato correspondente à parcela do objeto não executado;
- b) Inexecução total: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

- CLÁUSULA 6 – DO PRAZO CONTRATUAL

6.1 – O prazo de vigência contratual para execução do objeto deste Termo será de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração, de acordo com o artigo 84 da Lei 14.133/21.

6.2 – O objeto deste contrato, deverá ser executado atendendo todas as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

6.3 – A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- CLÁUSULA 7 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nos termos da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) **Fernando Araujo da Silveira, matrícula, 12721 e Romenique da Silva, matrícula 13084** especialmente designado(s) em portaria da Secretaria Municipal de Saúde;

7.3 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.

7.4 – As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.5 – O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;

7.6 – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

7.7 – A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que deixem de ser cumpridas de imediato.

- CLÁUSULA 8 – DAS PENALIDADES

8.1 – Pelo cometimento das infrações previstas nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, X e XII do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente com a aplicação das seguintes sanções:

I) Advertência – Caso dê causa a inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pirai, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não justificar a imposição de penalidades mais grave:

- a.** Der causa a inexecução parcial do contrato que cause danos grave a Administração, ao fornecimento dos Serviços Públicos e ao interesse coletivo;
- b.** Der causa a inexecução total do contrato;
- c.** Ensejar o retardamento da execução/entrega do objeto do contrato sem motivo determinado.

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 05 (cinco) anos, quando praticar as seguintes infrações:

- a.** Aquelas previstas para sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pirai, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b.** Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

- c. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

IV) Multa compensatória e moratória que poderá ser aplicada sobre o valor do contrato, cumulativamente com as demais sanções por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, X e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V) A multa compensatória será aplicada no caso de execução parcial ou total do contrato, nos seguintes percentuais e condições:

- a. No caso de inexecução parcial, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato correspondente a parcela do objeto não executado;
- b. No caso de inexecução total, será aplicado o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

VI) A Multa de mora será de 0,5% (cinco décimos por cento) pro rata die sobre o valor do contrato, referente ao período de retardamento ou atraso na entrega/execução do objeto deste contrato, sem motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**.

VII) A inexecução total do contrato estará configurada quando a **CONTRATADA**, deixar de cumprir o prazo referente a entrega/execução do objeto conforme as condições estabelecidas no presente contrato e termo de referência, anexo I do edital.

- CLÁUSULA 9 - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal Nº. 14.133/2021, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto na Lei Federal Nº. 14.133/2021.

9.2 - As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a **CONTRATADA** direito à prévia e ampla defesa;

- CLÁUSULA 10 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 - A despesa com a execução do presente Contrato, consignada ao Fundo Municipal de Saúde de Pirai, correrá à conta do elemento e Programa de Trabalho xxxxxxxxxx.

- CLÁUSULA 11 - FORO:

11.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ, excluído qualquer outro;

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes;

Pirai, _____ de _____ de 2026.